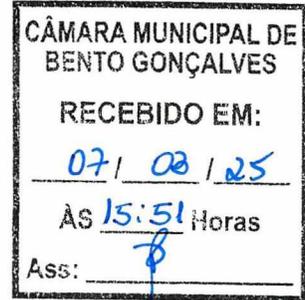




**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

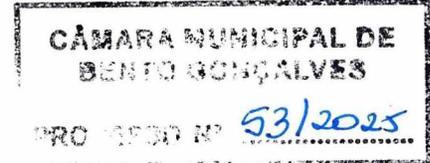


02 f

Departamento Legislativo - 07 mar 2025 04:36

Of. nº 035/2025 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de março de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 33 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20,00".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na unidade orçamentária constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária ao lançamento do edital para repasse de recursos oriundos da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

O edital possibilitará investimentos regulares em projetos e programas capazes de implementar ações públicas para os/as trabalhadores(as) da área da cultura, as entidades (com ou sem fins lucrativos), pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Anderson Zanella  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 20,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Cultura  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0371 – Desenvolvimento Cultural  
Proj./Ativ.: 2206 – Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos  
Elemento de Despesa: 3350 43 00 000000 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022  
Valor: R\$ 20,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, da redução das dotações abaixo descritas.

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Cultura  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura  
Função: 28 – Encargos Especiais  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0371 – Desenvolvimento Cultural  
Proj./Ativ.: 2206 – Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos  
Elemento de Despesa: 3320 93 00 000000 – Indenizações e Restituições  
Fonte de Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022  
Valor: R\$ 20,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária ao lançamento do edital para repasse de recursos oriundos da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal